

**CONTRATO N° 600/2025**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OEIRAS E A  
ASSOCIAÇÃO COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO**

**ENTRE:** \_\_

**MUNICÍPIO DE OEIRAS**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO OU PRIMEIRO OUTORGANTE**;\_\_

E; \_\_

**COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO - ASSOCIAÇÃO**, pessoa coletiva nº 510.426.166., com sede na Rua Costa do Castelo, Número 70, R/C, em Lisboa, neste ato representada por **Catarina Vieira Molder**, titular do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, com domicílio necessário na sede da associação sua representada, na qualidade de **Presidente da Direção**, com poderes para o ato que verifiquei pelo n.º 5 do artigo 6º dos Estatutos, publicados no Portal do Ministério da Justiça em 18 de outubro de 2012 e pela Ata n.º 15 da Assembleia Geral realizada a 24 de abril de 2023, que elegeu os órgãos sociais para 2023/2027, doravante designada por **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** ou **SEGUNDA OUTORGANTE**; \_\_

**Considerando que:** \_\_

- A **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, tem como fim promoção de levar a ópera e espetáculos de ópera a todos os públicos, em formatos variados, propondo novas abordagens do repertório tradicional com novos formatos e novas versões portuguesas, levando a ópera para o espaço público em

projetos site-specific sustentáveis e inéditos, realizando encomendas a jovens compositores em parcerias nacionais e internacionais e desenhandando e impulsionando Festivais de Música e de Ópera com projetos inovadores, como polos de dinamização turístico/cultural nacional e internacionalmente. Desenvolver projetos de ópera com parceiros internacionais. Promover e divulgar em todo o género de suportes e edição a ópera em geral, a ópera portuguesa ao longo dos tempos e a ópera contemporânea, divulgando-a. Promover ainda a edição e a divulgação de outra música erudita e também portuguesa para chegar a novos públicos. A promoção de espetáculos híbridos que cruzem vários géneros musicais e com outras artes performativas e plásticas para o grande público. A realização de espetáculos de ópera e de espetáculos musico-teatrais e outras atividades pedagógicas que divulguem a música erudita e a ópera para público mais jovem cruzando-os com outras artes performativas, constitui outra importante missão. A realização de projetos de ópera para televisão e para outros meios de comunicação e audiovisual. —

- No âmbito das atribuições do **MUNICÍPIO** no domínio dos tempos livres e desporto previstas na alínea e) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Câmara Municipal tem competências para apoiar as entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa de interesse para o município, de acordo com o estabelecido nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; —
- O carácter internacional do evento – resultante dos artistas convidados e da sua divulgação e comercialização noutros países – potencia a visibilidade externa de Oeiras e a sua afirmação como destino turístico, enquanto local de destaque na AML, para a realização de grandes eventos; —
- O apoio a iniciativas culturais, sócio recreativas, desportivas, turísticas e ambientais que revistam a natureza de interesse municipal, constitui não apenas uma atribuição dos municípios, mas, também, uma mais-valia para a população em geral; —
- O evento vai colocar Oeiras na rota dos festivais internacional de ópera e promover junto de um público muito alargado a sua riqueza patrimonial, em particular os Jardins marquês

de Pombal, um tesouro ainda desconhecido de muito público nacional e da área da grande Lisboa e do público turista. Que passa a ter um novo destino de descoberta e fruição cultural. —

- O Município de Oeiras tem já uma vasta e reconhecida experiência na promoção, apoio e incentivo às mais diversas iniciativas, as quais lhe granjearam, não só a nível local, mas, igualmente, a nível nacional e até internacional, o estatuto de concelho de excelência ao possuir uma panóplia de eventos anuais diversificados, atrativos e de qualidade; —

É celebrado o presente protocolo, de acordo com a deliberação do órgão executivo do Município tomada em 23 de julho de 2025, titulada pela Proposta de Deliberação número 710/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas: —

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto do Contrato**

O presente protocolo tem por objeto estabelecer as modalidades de apoio e comparticipação do **MUNICÍPIO** ao evento designado “**Operafest 25 Lisboa/Oeiras**”, a promover pela **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO**, a realizar nos Claustros do Convento da Cartuxa, nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto. —

#### **Cláusula Segunda**

##### **Comparticipação financeira**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo **MUNICÍPIO** à **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** para realização do objeto do presente protocolo previsto na Cláusula 1<sup>a</sup>, será no montante máximo de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros). —
2. O pagamento da comparticipação financeira, mencionado, será efetuado 50% com a assinatura do presente protocolo, e o remanescente no final da realização do evento. —
3. O encargo resultante da comparticipação financeira será integralmente satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701, com n.º de compromisso 1977821, datado de 25 de julho de 2025. —

### Cláusula Terceira

#### Outros apoios do Município

Para efeitos de realização do objeto do presente contrato o **MUNICÍPIO** estabelece ainda os seguintes apoios: \_\_\_\_

- a) Isentar a **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** das taxas de licenças e autorizações necessárias para a execução do objeto do protocolo; \_\_\_\_
- b) Apoio à comunicação do festival; \_\_\_\_
- c) Apoios Logísticos:
  - Eletricidade ao longo da preparação, montagem, apresentação e desmontagem do evento; \_\_\_\_
  - Segurança ao longo da preparação, montagem, apresentação e desmontagem do evento; \_\_\_\_
  - Contentores e recolha de lixo; \_\_\_\_
  - Limpeza do recinto; \_\_\_\_
  - Apoio no armazenamento da cenografia e figurinos. \_\_\_\_

### Cláusula Quarta

#### OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO

A **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** obriga-se a assegurar a realização do evento, conforme Programa anexo, sendo da sua inteira responsabilidade, nomeadamente: \_\_\_\_

- a) Aplicar adequadamente os apoios atribuídos pelo **MUNICÍPIO** respeitando as condições e finalidades estabelecidas; \_\_\_\_
- b) Apresentar, no final da realização do evento, um relatório no qual se explicitem os resultados alcançados, incluindo o justificativo/comprovativo dos apoios concedidos pelo **MUNICÍPIO**;
- c) Incluir o logotipo do **MUNICÍPIO** nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento, nos termos a indicar pelos serviços municipais competentes; \_\_\_\_
- d) Assegurar o cumprimento das suas obrigações legais, aplicáveis à realização do evento; \_\_\_\_
- e) Executar todas as tarefas inerentes à organização do evento, como coordenação, gestão operacional, como contratação de artistas, staff e voluntariado, instalação de estruturas e

equipamentos, seguros, aluguer de palco, luzes, som, produção artística, controlo e gestão de bilheteira, angariação de patrocínios, licenciamento e todas as questões relacionadas; \_\_\_\_

#### **Cláusula Quinta**

##### **Força Maior**

1. Se, por razões de força maior não for possível a realização do evento nas datas acordadas, o promotor desde já se vincula a organizá-lo assim que as circunstâncias o permitam, no prazo máximo de 1 ano a contar da data de realização prevista, em termos a acordar entre as partes. \_\_\_\_
2. Poderão ainda as partes, por razões não ponderáveis, considerar necessário o cancelamento do evento em relação ao qual esta participação financeira se refere. Nesta circunstância, comprometem-se a encontrar a melhor solução para a eventual reprogramação do presente protocolo. \_\_\_\_
3. Caso a iniciativa não venha a realizar-se, a **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** compromete-se a devolver ao **MUNICÍPIO** as quantias recebidas e comprovadamente não afetas ao projeto. \_\_\_\_

#### **Cláusula Sexta**

##### **Responsabilidade**

1. A **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** é responsável perante o **MUNICÍPIO** por todos os danos que, em razão de execução deste Protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência. \_\_\_\_
2. A **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** é, ainda, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes cause, em razão da execução deste Protocolo, não podendo chamar o **MUNICÍPIO** de Oeiras, solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.\_\_\_\_

#### **Cláusula Sétima**

##### **Prazo**

O presente protocolo produz os seus efeitos a partir da sua publicação e será válido até à conclusão dos trabalhos de desmontagem, no limite, até outubro de 2025. \_\_\_\_

### Cláusula Oitava

#### **Responsabilidade por danos/Seguros**

1 – O **MUNICÍPIO** não se responsabiliza por quaisquer danos causados pela **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** seus empregados e colaboradores, aos visitantes do evento. \_\_\_\_

2 – Incumbe à **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados, nomeadamente, a cobrir os danos pessoais dos visitantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados pela **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO**, seus empregados e colaboradores, no Convento da Cartuxa, equipamentos, instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano. \_\_\_\_

4 – Incumbe à **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO**, a guarda e vigilância dos respetivos recintos, bem como dos produtos e bens neles existentes, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO** por eventuais perdas, roubos, furtos ou demais danos causados aos referidos produtos e bens, aos recintos e aos equipamentos. \_\_\_\_

### Cláusula Nona

#### **Incumprimento e resolução**

1 – O incumprimento das obrigações estipuladas no presente Protocolo, bem como do decorrente da Deliberação do órgão executivo, aprovada em reunião de Câmara, realizada em 23 de Julho de 2025, titulada pela proposta n.º 710/2025 e respetivos anexos desta, e bem assim do previsto na Lei, Regulamentos e Posturas municipais, concede ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente Protocolo, sem que tenha direito a receber qualquer tipo de indemnização. \_\_\_\_

2 – A resolução do presente Protocolo, nos termos do número anterior, determina a obrigação de a **COMPANHIA DE ÓPERA DO CASTELO** proceder à devolução imediata dos montantes recebidos. \_\_\_\_

3 – A resolução deste Protocolo deverá ser efetuada por escrito e comunicada à contraparte. \_\_\_\_

### **Cláusula Décima**

#### **Denúncia**

O presente Protocolo poderá ser denunciado, a todo o tempo, por qualquer uma das Partes, desde que seja comunicado, por escrito, à contraparte, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. \_\_\_\_

### **Cláusula Décima-Primeira**

#### **Gestor do contrato**

De modo a acompanhar permanentemente a execução do presente Protocolo, é designada a Técnica Superior da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), [REDACTED] como Gestora deste Protocolo, nos termos do art.º 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

### **Cláusula Décima-Segunda**

#### **Alterações e aditamentos**

Todos os aditamentos e alterações ao presente protocolo só serão válidos se reduzidos a escrito, com menção expressa das Cláusulas revogadas, alteradas ou aditadas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as Partes. \_\_\_\_

### **Cláusula Décima-Terceira**

#### **Foro**

1 – Os litígios sobre interpretação, validade ou execução do presente protocolo serão dirimidos segundo juízos de equidade, nos termos da alínea c), do art.º 4.º, do Código Civil. \_\_\_\_

2 – Caso se frustra a conciliação, nos termos do número anterior, a resolução de qualquer litígio, decorrente direta ou indiretamente, com a validade, eficácia, interpretação, execução ou resolução do presente contrato, é, exclusivamente, competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_

**Cláusula Décima-Quarta**

**Natureza do Protocolo**

As Partes reconhecem a natureza administrativa do presente protocolo, nos termos do art.º 278.º do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **MUNICÍPIO** os poderes previstos no art.º 302.º do referido CCP. —

**Cláusula Décima-Quinta**

**Anexos**

Faz parte integrante do presente protocolo o seguinte anexo: —

**Anexo I – Programa.** —

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. —

**Pelo Primeiro Outorgante**



**Pela Segunda Outorgante**

Assinado por: **CATARINA VIEIRA MOLDER**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2025.08.04 15:43:39 +0100

**A Oficial Pública**

Assinado de forma digital  
por [REDACTED]  
Dados: 2025.07.30 16:35:43  
+01'00'



## **Programa**

Grandes Clássicos:

La Traviata de Verdi (em italiano):

Datas: 7,9 e 10 de agosto;

Horário: 21:00 (duração de 2h20, com intervalo e legendado em PT e EN).

Ópera Satélite:

Rave Operática (Tó Trips & Fake Latinos; Bateu Matou; Dj Marfox):

Datas: 8 de agosto;

Horário: 22:30 (prevendo-se o seu término pelas 03h30).

Local: Claustros do Convento da Cartuxa.